LEI Nº 2907.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 502.904,82** (quinhentos e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
524	02.13.01	08.244.4002.2003	3.3.90.30	2.500	30.891,54
528	02.13.01	08.244.4002.2003	3.3.90.39	2.500	50.891,54
542	02.13.04	08.243.4001.2003	3.3.90.30	2.500	140.000,00
546	02.13.04	08.243.4001.2003	3.3.90.39	2.500	10.000,00
582	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.30	2.500	25.319,40
599	02.13.06	08.244.4001.2076	3.3.90.30	2.500	220.802,34
605	02.13.06	08.244.4001.2076	3.3.90.39	2.500	25.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**502.904,82**

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais Suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 502.904,82** (quinhentos e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) referente recurso Estadual, recebido do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme Deliberação CONSEAS/SP nº 11/2025 e Decreto nº 69.606/2025, nas seguintes fichas de receitas:

			Fontes de Recursos		Valor R$
Excesso de arrecadação			**Estadual**		
Ficha					
125	172499010102	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	2.500		395.802,34
126	172499010200	Convênios Proteção Social Básica	2.500		81.783,08
122	172350010700	Transferência de Recursos SUS-Benef.Eventual	2.500		25.319,40
		TOTAL DOS RECURSOS			**502.904,82**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 10 de novembro de 2025.

DÉBORA AP. BERNAL DE GÓES
Secretária Adjunta